

Assunto: Re: Recurso Administrativo - EDITAL PP Nº 13/2018/PMJ

De: mastercleansc@gmail.com

Para: comprasjba@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 21 de março de 2018 23:13:23 BRT

Prezado Pregoeiro,

Favor considerar este email.

Aguardo confirmação de recebimento.

Obrigado!

Em 21 de março de 2018 22:57, Master Clean <mastercleansc@gmail.com> escreveu:

Prezada Comissão,

Segue anexo Recurso Administrativo.

Nos termos do presente peço deferimento.

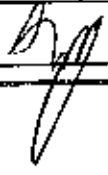
Att,

--

Júlio Cesar A. P. Bustos

Consultor Governamental
Master Clean

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC	
Protocolado as fls. do livro nº	
Req. Nº	1507 em 21/03/2018
Pago cfe. Guia nº	



AVISO LEGAL: "Esta mensagem é destinada exclusivamente às pessoas a quem é dirigida. Caso tenha recebido por engano, pedimos que nos retorne este e-mail e elimine o conteúdo de seus registros, ficando desde já notificado a não utilizar, de qualquer forma, as informações aqui contidas."

Júlio Cesar A. P. Bustos

Consultor Governamental
Master Clean

AVISO LEGAL: "Esta mensagem é destinada exclusivamente às pessoas a quem é dirigida. Caso tenha recebido por engano, pedimos que nos retorne este e-mail e elimine o conteúdo de seus registros, ficando desde já notificado a não utilizar, de qualquer forma, as informações aqui contidas."



Planilha de custos.pdf
306.3kB



Recurso administrativo Pref de Joaçaba.pdf
467.3kB

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

“Excelência total em limpeza”

CNPJ 20.693.893/0001-05

São José (SC)

Rua: José de Anchieta nº 1367 – Sala: 01

Bairro: Areias

CEP: 88.113-740

Telefone (48) 3047-2368 / 9 9127-2368

IE: ISENTO

mastercleansc@gmail.com

Ilustríssima Pregoeiro do Município de Joaçaba, Estado do Santa Catarina,

Referência: **EDITAL PP N° 13/2018/PMJ**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a Inabilitação da empresa Master Clean Limpeza e Conservação Ltda.

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, neste ato qualificada como RECORRENTE pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada neste processo de Licitação, devida inscrita no CNPJ: N° 20.693.893/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sr. Júlio Cesar Albino Pinto Bustos, vem na forma da Legislação Vigente em conformidade com o fundamento regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em face do valor ofertado pela referida empresa neste certame, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

1 – Considerações Iniciais:

Ilustre Pregoeira e membros da comissão de licitação,

O respeitável julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

2 - Do Direito Pleno ao Recurso Administrativo Interposto:

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

"Excelência total em limpeza"

CNPJ 20.693.893/0001-05

São José (SC)

Rua: José de Anchieta n° 1367 – Sala: 01

Bairro: Areias

CEP: 88.113-740

Telefone (48) 3047-2368 / 9 9127-2368

I.E: ISENTO

mastercleanse@gmail.com

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito ao RECURSO ADMINISTRATIVO, aos fatos apresentados devidamente fundamentados pela Legislação vigente e as normas de licitação.

A RECORRENTE faz constar ainda mediante uma análise meritória da documentação apresentada é necessidade de arguir fatos que tem por base fundamentar e comprovar a legalidade da documentação para o devido processo legal.

A RECORRENTE solicita que o Ilustre Pregoeiro conheça o RECURSO ADMINISTRATIVO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento e se necessário o deferimento de ofício.

Do direito ao Recurso Administrativo

Lei 8.666/93, Artigo 109°

(...)

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas;

Do Edital de Licitação

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

"Excelência total em limpeza"

CNPJ 20.693.893/0001-05

São José (SC)

Rua: José de Anchieta nº 1367 – Sala: 01

Bairro: Areias

CEP: 88.113-740

Telefone (48) 3047-2368 / 9 9127-2368

I.E: ISENTO

mastercleansc@gmail.com

(...)

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 – Do Apontado pela Recorrente:

3.1) A RECORRENTE alega em sua peça recursal para fornecimento de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para atuarem junto a unidades escolares municipais de Joaçaba – SC, que a empresa Master Clean atende 5.1.2.4 e 5.1.2.5;

3.1 - Dos argumentos e comprovação da aferição dos parâmetros limite sobre a remuneração do profissional.

Primeiramente cabe ressaltar que os valores de cada item pormenorizado da planilha estão corretos, inclusive erros de cálculos não foi o motivo da inabilitação no certame e sim conforme exposto pelo Pregoeiro que conduziu o certame. É que a planilha apresentada pela Master Clean não apresentava de forma cristalina o atendimento do limite mínimo: 81,50% sobre a remuneração do profissional e limite máximo: 86,50% sobre a remuneração do profissional e por essa razão não foi possível manter habilitada nossa proposta para disputa de lances.

Cumpru observar que é cada vez mais frequente no âmbito das licitações e contratações públicas o reconhecimento da validade das práticas de saneamento de vícios na composição das propostas que não prejudicam o julgamento.

Por conta disso, a prática jurisprudencial e, em alguma medida, a normativa, tem defendido a possibilidade de que vício constantes das planilhas devem ser relevados e

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

“Excelência total em limpeza”

CNPJ 20.693.893/0001-05

São José (SC)

Rua: José de Anchieta nº 1367 – Sala: 01

Bairro: Arcias

CEP: 88.113-740

Telefone (48) 3047-2368 / 9 9127-2368

I.E: ISENTO

mastercleansc@gmail.com

corrigidos, contanto que não prejudiquem a composição do custo global originariamente apresentado.

É importante esclarecer que a adoção desse procedimento não irá resultar na majoração do valor global da proposta apresentado. Cumpre ressaltar que a RECORRENTE vincula-se por meio do valor global da sua oferta, a qual é reconhecida como executível no certame licitatório e, dentre as empresas classificadas para etapa de lances, representa a mais vantajosa.

Quando à vantajosidade, vale a introdução de Hely Lopes Meirelles:

“A licitação é um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Assim, desenvolve-se através atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, propiciando igual oportunidade a todos os interessados e que atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 14ª edição, 1989.)

É por fim, a não prejudicialidade da composição do custo global da proposta apresentada originariamente pela Master Clean, é o limite para a efetivação de tais ajustes. Inclusive, coaduna-se com tal posicionamento o Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 4.621/2009 – Segunda Câmara

“Voto

Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes.

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

“Excelência total em limpeza”

CNPJ 20.693.893/0001-05

São José (SC)

Rua: José de Anchieta nº 1367 – Sala: 01

Bairro: Arcias

CEP: 88.113-740

Telefone (48) 3047-2368 / 9 9127-2368

I.E: ISENTO

mastercleauso@gmail.com

Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. -

(...)

Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes.”

Destaca-se, a partir do exposto que a empresa MASTER CLEAN na busca na comprovação do % limite, vem através deste recurso administrativo apresentar a planilha com seus cálculos (ANEXO A) onde pode ser aferido o percentual de 81,86% dentro do limite mínimo: 81,50% sobre a remuneração do profissional e limite máximo: 86,50% sobre a remuneração do profissional.

Por fim, cabe parabenizar o Pregoeiro e equipe técnica pelo excelente trabalho realizado ao longo de todo o Processo. Notavelmente, viu-se respeitado os Princípios inerentes ao Poder Público o referido pregão foi conduzido com muita responsabilidade.

4 – Das Considerações Finais

4.1) A **RECORRENTE** informa ainda que visualiza claramente com toda

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

"Excelência total em limpeza"

CNPJ 20.693.893/0001-05

São José (SC)

Rua: José de Anchieta nº 1367 – Sala: 01

Bairro: Areias

CEP: 88.113-740

Telefone (48) 3047-2368 / 9 9127-2368

I.E: ISENTO

mastercleancsc@gmail.com

convicção e certeza neste Processo Administrativo seu **Direito Líquido e Certo** somados ao **Periculum In Mora** o qual caso este **RECURSO ADMINISTRATIVO** for indeferido buscará judicialmente via mandado de segurança seus direitos reais.

4.2) Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza que a empresa **RECORRENTE** atende as exigências do Edital de Licitação passa a requerer.

5 – Do Pedido

5.1) Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados em comum acordo com o Edital de Licitação, com a Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, a **RECORRENTE** vem requerer:

a) O deferimento em sua totalidade do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado ter fatos, embasamento jurídico plausível de apreciação.

b) Dessarte, demonstrada a legalidade e/ou regularidade, requer a reforma do julgamento que inabilitou a empresa **MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**.

c) Julgar a empresa **MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** como habilitada no certame e apta a participar da etapa de lance.

d) Que o processo retorne a etapa de lances, juntamente com as demais empresas classificadas.

e) Que os anexos sejam juntados aos autos do processo.

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

"Excelência total em limpeza"

CNPJ 20.693.893/0001-05

São José (SC)

Rua: José de Anchieta nº 1367 - Sala: 01

Bairro: Arcias

CEP: 88.113-710

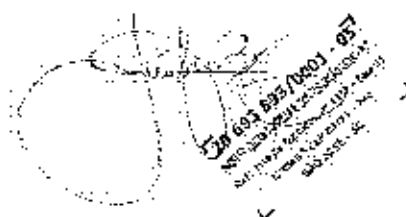
Telefone (48) 3047-2368 / 9 9127-2368

I.R: ISENTO

mastercleansc@gmail.com

Nestes termos pede deferimento.

São José (SC), 20/03/2017



Júlio Cesar A. P. Bustos

Consultor Governamental

RG.º 3.454.136 - CPF.º 042.835.799-71

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
NR Processo		PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018/PMJ
Licitação Nº		EDITAL PP Nº 13/2018/PMJ
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/03/2018
B	Município/UF	Petropolis
C	Ano Acordo, Conversão ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	OCT 2018/2017R
D	Nº de meses de execução contratual	12
Dados Complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Auxiliar de servente - 30 (trinta) horas semanais cada um, de segunda a sexta feira das 18 às 22 horas para atuarem junto a unidades escolares municipais de Joazeiro - SC.	Posto
		Quantidade total a contratar
		10 (dez) auxiliares de serviços gerais
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de serviços gerais
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.110,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de servente - 30 (trinta) horas semanais cada um, de segunda a sexta feira das 18 às 22 horas para atuarem junto a unidades escolares municipais de Joazeiro - SC.
4	Data base da categoria (Salário-base)	01/01/2018
Composição da Remuneração		
		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 906,18
B	Inicial/Último	R\$ 181,64
C	Adicional noturno	R\$ -
D	Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ -
E	Hora noturna reduzida	R\$ -
F	Feriados Trabalhados	R\$ -
G	Interrupção (reajustada)	R\$ -
H	Descanso semanal remunerado	R\$ -
	SUBTOTAL	R\$ 1.087,82
Benefícios Mensais e Diários		
		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 132,91
B	Auxílio Alimentação	R\$ 286,62
C	Seguro de Vida	R\$ 10,00
D	Plano de Saúde	R\$ 5,00
E	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 20,00
F	Contribuição Sindical Patronal	R\$ 10,80
	SUBTOTAL	R\$ 465,33
Insuportes Diversos		
		Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI's / EPC's	R\$ 25,00
B	Equipamentos, acessórios e EPI's	R\$ 15,00
C	Manutenção e depreciação dos equipamentos utilizados	R\$ 7,50
	SUBTOTAL	R\$ 47,50
Encargos Previdenciários e FGTS		
		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	0,00%
C	SENAC ou SENAI	0,00%
D	INCRA	0,00%
E	Salário Educação	0,00%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente de trabalho (RAT: 3,00% x PAP: 1,00)	3,00%
H	SEBRAE	0,00%
	SUBTOTAL	R\$ 37,19
	TOTAL	R\$ 1.577,74

4.2 13º Salário			%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,09%	R\$ 89,06
	Subtotal		8,09%	R\$ 89,06
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		2,82%	R\$ 30,71
	TOTAL		11,01%	R\$ 119,77
4.3 Afastamento Maternidade:			%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		1,11%	R\$ 12,10
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,34%	R\$ 3,75
	TOTAL		1,45%	R\$ 15,85
4.4 Provisão para Rescisão			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		8,33%	R\$ 90,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,87%	R\$ 9,26
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		4,17%	R\$ 45,45
D	Aviso prévio trabalhado		0,68%	R\$ 7,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		0,17%	R\$ 1,89
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0,26%	R\$ 2,85
	TOTAL		14,48%	R\$ 154,53
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de Férias		12,12%	R\$ 132,09
B	Ausência por doença		3,35%	R\$ 36,29
C	Licença maternidade		0,13%	R\$ 1,42
D	Ausências legais		1,39%	R\$ 15,15
E	Ausência por acidente de trabalho		0,83%	R\$ 9,05
	Subtotal		17,84%	R\$ 194,09
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo da reposição		5,52%	R\$ 60,14
	TOTAL		23,36%	R\$ 254,23
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		31,60%	R\$ 337,94
4.2	13º salário + Adicional de férias		11,91%	R\$ 129,77
4.3	Afastamento maternidade		1,45%	R\$ 15,85
4.4	Custo da rescisão		14,48%	R\$ 154,53
4.5	Custo da reposição do profissional ausente		23,32%	R\$ 254,14
	TOTAL		82,76%	R\$ 882,23
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento/Reciclagem, Contribuição Assistencial Patroal e Fundo de Assistência ao Empregado e etc.)		3,81%	R\$ 90,08
B	Tributos		4,28%	R\$ 119,54
	B1. Tributos Federais (PIS 0% + COFINS 1,28%)		1,26%	R\$ 35,75
	B2. Tributos Municipais (ISSQN)		3,00%	R\$ 83,79
C	Lucro		3,44%	R\$ 88,91
	TOTAL		11,53%	R\$ 298,53
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Posto				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.089,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diversos		R\$	465,03
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$	47,50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	892,13
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$	2.494,58
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	298,53
	Valor Total por Posto		R\$	2.793,01

Valor proposto por posto	R\$	2.793,01
Quantidade de postos		10
Valor mensal do serviço	R\$	27.930,10
Valor global do projeto (valor mensal do serviço multiplicado)	R\$	335.161,20